

Lei n.º 26 de 23 de novembro de 1965

Disposições sobre criação de Escolas Municipais e Suplementos de Cargos de Professores

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, em sessão de 23 de novembro de 1965, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1.º Serão criadas no Município, mais 31 (trinta e uma) escolas municipais para este exercício de 1966, que serão incluídas a proposta do Exercício de 1966.

Parágrafo Único - As referidas escolas serão localizadas a critério do Prefeito, atendendo as necessidades dos locais.

Art. 2.º Serão criados mais 31 (trinta e um) cargos de Professores no quadro de funcionários desta Prefeitura.

Art. 3.º As despesas para execução do art. 2.º desta Lei, correrão por conta da dotação própria desse exercício.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento desta Lei é necessário, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto
de Minas 35, novembro de 1965

Ass: ~~Antônio~~ ~~Barbosa~~
Ass: ~~Antônio~~ ~~Barbosa~~